



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição, incluindo o frete, de Medicamentos oftálmicos, para atender às demandas do Hospital Municipal Miguel Couto.

1. DO OBJETO:

Aquisição incluindo frete, de Medicamentos oftálmicos, para atender às necessidades do Hospital Municipal Miguel Couto, nas especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SMA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. COMPRA	QTD. TOTAL
1	271.051	6505.27.003-93	Atropina 10mg/mL (1%) - 5mL	FR	100
2	271.050	6505.27.002-02	Atropina 5mg/ml (0,5%) - 5mL - Solução oftálmica	FR	50
3	272.134	6505.27.004-74	Ciclopentolato 10mg/mL (1%) - 5mL	FR	30
4	274.467	6505.27.040-38	Hialuronato de sódio 1% seringa 0,85mL	UN	15
5	271.353	6505.27.010-12	Pilocarpina 2% - 5mL	FR	30
6	269.571	6505.27.011-01	Proximetacaina 5mg/mL solução oftálmica - 5mL	FR	120



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente aquisição é destinada a compor estoque e suprir as demandas de medicamentos oftálmicos visando atender às necessidades do Hospital Municipal Miguel Couto, considerando que os mesmos são imprescindíveis para o bom funcionamento desta Unidade de Saúde.
- 2.2. Visa à reposição do estoque para atendimento das demandas internas do HMMC, garantindo atendimento apropriado aos usuários do serviço de Oftalmologia.
- 2.3. A aquisição por meio de Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de atendimento à esta UG e pela inexistência de ata de registro de preços vigente, na SMS, para os insumos que constam nesse Termo de Referência, sendo essencial para o funcionamento da unidade de forma a não prejudicar as rotinas assistenciais.
- 2.4. Os itens que constam no termo de referência encontram-se sem processo licitatório em andamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/CGE-2.1/HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.
- 3.2. Modalidade: Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/2022.
- 3.3. Tipo: Menor preço por item.
- 3.4. Quantitativo: informado pelo responsável do almoxarifado, sendo adquirido para suprir a unidade de saúde por até 180 dias.
- 3.5. Trata-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem cuja entrega ocorrerá de maneira imediata ou em até 05 dias corridos, não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo dispensável o contrato formal conforme previsto no Art. 95, II, da lei nº 14.133/21, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.



4. DOS PRAZOS:

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do material deverá ser realizada na FARMÁCIA do HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, situado na Rua Mário Ribeiro, nº 117, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9h às 15h (de 2ª a 6ª feira).

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO:

- 6.1 A fiscalização da entrega do material caberá ao setor recebedor (FARMÁCIA). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 6.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 6.5 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do setor recebedor do HMMC, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se o material fornecido atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 6.6 O material cujo padrão de qualidade esteja em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pelo recebedor, responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para ratificação.
- 6.7 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.
- 6.8 Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a regular liquidação da despesa, observadas as regras de recebimento do objeto contidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação. A CONTRATANTE não será obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no item 1 do presente Termo de Referência, não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.5 Para efeito de pagamento observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei Federal n/ 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021.

Portaria SUPTM 06 de 31.08.2022 disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio Janeiro para atender ao contrato Nº. 104/2022-SMFP. Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022 - SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

8.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

8.3 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.5 Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA

9.1 Entregar o material, nas quantidades e prazos solicitados, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2 Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas.



9.3 Entregar o material no local estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo que:

a) A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal onde conste a data da realização da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento no HMMC.

9.4 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do material.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.

9.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens.

9.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo Prazo de execução contratual.

9.10 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

9.11 Disponibilizar correio eletrônico para recebimento das demandas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;



III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

10.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pelo HMMC, descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.4 A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HMMC em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.7 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O critério para avaliação da proposta será o menor preço global.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Hospital Municipal Miguel Couto
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

Processo nº.

000900.067107/2026-31

Data: 14/07/2026

12.2 As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e ao RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.

12.3 Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018.

Rosana O. Trinta

Infraestrutura e Logística HMMC



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Hospital Municipal Miguel Couto
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

Processo nº.

000900.067107/2026-31

Data: 14/07/2026

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local, de de 2026).

AO
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
Setor de Compras
Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea - Rio de Janeiro
Telefone: (21) 3111-3604
E-mail : hmmccompras@gmail.com

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Descrição do Serviço: Aquisição, incluindo o frete, de medicamentos oftálmicos.

Prazos: Conforme o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Unidade de Compra	Modelo /Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atropina 10mg/mL (1%) - 5mL	100	FR			
2	Atropina 5mg/ml (0,5%) – 5mL – Solução oftálmica	50	FR			

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
RUA MÁRIO RIBEIRO 117 – GÁVEA, RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 22.430-160



3	Carbacol 0,1mg/mL (0,01%) - 2mL	60	Amp			
4	Ciclopentolato 10mg/mL (1%) - 5mL	30	FR			
5	Fenilefrina 100mg/mL (10%) - 5mL	100	FR			
6	Hialuronato de sódio 1% seringa 0,85mL	15	UN			
7	Hialuronidase 2000UTR	50	Amp			
8	Pilocarpina 2% - 5mL	30	FR			
9	Proximetacaina 5mg/mL solução oftálmica - 5mL	120	FR			

Valor Total do item, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos,

etc. R\$

(VALOR POR EXTENSO)

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
RUA MÁRIO RIBEIRO 117 – GÁVEA, RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 22.430-160

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da

Agência: Conta

Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)
- Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

Responsável: _____

(Assinatura do responsável pela proposta comercial)

(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)